

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 18/06/2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá  
outras providências.

CM/110/2024

Presidente  
A CÂMARA DE LEGISL. JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO  
18/06/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação Social FICA (CNPJ 26.690.519/0001-32), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4807, de 04 de março de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, André Vilela, Bruno Campos, Luiz Carlos e, Roberto Dutra.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$63.171,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e um reais).

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de abril de 2024.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

25/06/2024

PRESIDENTE

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 12 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 25/06/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão

25/06/2024

Aprovado em 2ª votação por  
13 favoráveis e 00 contrários  
25/06/2024

Presidente





# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/122

Ituiutaba, 26 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

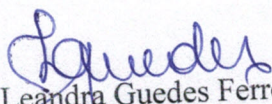
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 049.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 049/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.”***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 049/2024

Ituiutaba, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Associação Social FICA (CNPJ 26.690.519/0001-32), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$63.171,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e um reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond (R\$8.000,00), André Vilela (R\$15.000,00), Bruno Campos (R\$15.000,00), Luiz Carlos (R\$15.000,00), e, Roberto Dutra (R\$10.171,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 4807, de 04 de março de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

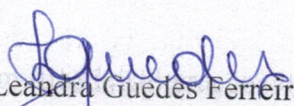
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de ineligibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

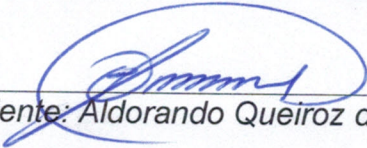
*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

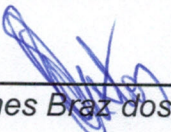
*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/110/2024, que autoriza o Executivo a conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação Social FICA (CNPJ 26.690.519/0001-32), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4807, de 04 de março de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, André Vilela, Bruno Campos, Luiz Carlos e Roberto Dutra.*

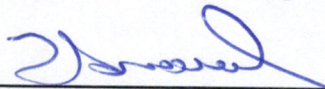
*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, de 25 de junho de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Odeemes Braz dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Vilsomar Paixão





**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/110/2024, que autoriza o Executivo a conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação Social FICA (CNPJ 26.690.519/0001-32), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4807, de 04 de março de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, André Vilela, Bruno Campos, Luiz Carlos e Roberto Dutra.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 2024.*

---

*Presidente: Renato Silva Moura*

---

*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

---

*Membro: Bruno Silva Campos*





## PAR E C E R Nº 107/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/110/2024, que autoriza o Executivo a conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação Social FICA (CNPJ 26.690.519/0001-32), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4807, de 04 de março de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, André Vilela, Bruno Campos, Luiz Carlos e Roberto Dutra.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do*



*art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).*

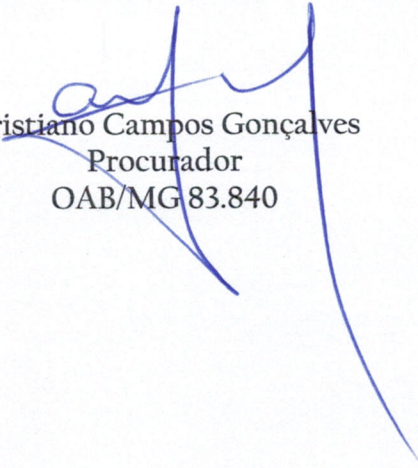
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei nº 13.019/2014:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "*

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de junho de 2024.



Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Coragem para fazer diferente  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Data de Abertura: 04/03/2024 14:28:29

Número do Processo: 4807 / 2024

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99666-7839

C.N.P.J ou C.P.F: 26.690.519/0001-32

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA  
CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01





**F O R M A Ç Ã O E  
I N S T R U Ç Ã O D A  
C R I A N Ç A E D O  
A D O L E S C E N T E**

# **ASSOCIAÇÃO SOCIAL F.I.C.A.**

**CNPJ: 26.690.519/0001-32**

**Rua : João Martins de Andrade Nº 452 A**

**Bairro: Alvorada - Ituiutaba / MG**

**CEP:38307-048**

**CONTATOS: 99666-7839 / 99696-4578**

Exma. Sra.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Como deve ser de seu conhecimento a ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, vem desempenhando um trabalho de altíssimo nível na cidade de Ituiutaba-MG, sendo inclusive referência para algumas instituições do mesmo fim em outras cidades.

E para continuarmos realizando esse trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, gostaríamos de solicitar de V. Exa. a liberação de recursos oriundos de Emenda Impositiva que foram destinadas para nossa entidade, referentes ao exercício de 2024, são elas:

- R\$8.000,00(livre) vereador Alice Drummond *autado e*
- R\$15.000,00(livre)vereador André Vilela *autado e*
- R\$15.000,00(livre)vereador Bruno *autado e*
- R\$15.000,00(livre)vereador Luiz Carlos *autado e*
- R\$10.171,00(livre)vereador Roberto *autado e*

**TOTAL GERAL: R\$63.171,00**

Quaisquer dúvidas estamos à disposição de V. Exa. certos de seu pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

*Elieineia D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |                                |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |                                |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.690.519/0001-32<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>01/12/2016 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO SOCIAL FICA                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |                                |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                          | PORTE<br>DEMAIS                |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)                                                                                                        |                                                     |                                          |                                |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) |                                                     |                                          |                                |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                                                             |                                                     |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R JOAO MARTINS DE ANDRADE                                                                                                                                                                                                           | NUMERO<br>452                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>38.307-117                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>ALVORADA                         | MUNICIPIO<br>ITUJUBA                     | UF<br>MG                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PROJETOSOCIALFICA@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                |                                                     | TELEFONE<br>(34) 3261-3876               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/12/2016 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 10:41:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# PLANO DE TRABALHO

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                          |                    |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: Associação Social Fica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                          |                    | CNPJ nº 26.690.519/0001-32                                       |
| ENDEREÇO: Rua João Martins de Andrade, n 452                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                          |                    | BAIRRO: Alvorada                                                 |
| CIDADE: Ituiutaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UF: MG                  | CEP: 38307-048           | FONE: 34 3261-3876 | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:<br>LEI Nº4.483, DE 23 DE MARÇO DE 2017 |
| CONTA CORRENTE:<br><b>72406-8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BANCO:<br><b>BRASIL</b> | Agência<br><b>0204-6</b> |                    | REGISTRO CMAS: 093                                               |
| NOME DO RESPONSÁVEL: ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                          |                    | CARGO: Presidente                                                |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO:<br>20/09/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                          |                    | FONE CONTATO:<br>99666-7839                                      |
| 2 – Caracterização da Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                          |                    | Duração                                                          |
| Atender, em projeto de contra turno à escola, crianças e adolescentes identificados em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades que estimulem a convivência social, a ressocialização, oferecendo novas oportunidades ao jovem.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                          |                    |                                                                  |
| <b>Justificativa:</b><br><br>A proposta elaborada se justifica na medida em que visa atender o público infantil identificado em situação de risco, vulnerabilidade, trabalho infantil e o cumprimento de medidas socioeducativas com base na execução de um projeto de contra turno à escola, de modo a oferece serviços educativos e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação da pobreza e o enfrentamento à violação de direitos das crianças e dos adolescentes de Ituiutaba. |                         |                          |                    |                                                                  |

*Elieneia D. F. de Oliveira*



# PLANO DE TRABALHO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Os procedimentos a serem adotados são:

Desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras; aulas de danças tradicionais populares, oficinas de teatro, com produções de intenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente. Desenvolvimento de atividade regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e Terapeuta Ocupacional; acompanhamento e atendimento psicossocial (psicólogo, assistente social) das famílias e adolescentes atendidos pelo projeto. Além de fazer manutenção e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando as necessidades sanitárias.

Metas/pessoas beneficiadas:

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis a nossa meta é:

- 1) Oportunizar ações de cidadania e educação a 370 crianças e jovens em situação de risco social;
- 2) Promover ações que sejam efetivas, garantindo a permanência e a frequência de no mínimo 75% dos participantes até a conclusão dos cursos;
- 3) Incluir o atendimento de mais de 60 crianças e 60 adolescentes no projeto, incluindo no total de 120 participantes ao longo de 2024 atendendo um total de 490 alunos.
- 4) Manter um índice de aprovação acima de 70% em todos os cursos oferecidos pelo projeto;
- 5) Ter 100% dos participantes do projeto na escola, com o rendimento escolar acima da média geral estabelecida.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, Pedagoga, brasileira, casada, CPF. 046.692.616-22 - RG. MG-11.859.661-SSP/MG, Rua México, n.º 697, Bairro Independência. Ituiutaba – MG, CEP: 38304-198.

*Elieneia D. F. de Oliveira*



# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INDICADOR FÍSICO |       | CUSTOS EM R\$ 1,00 |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE          | QUANT | UNITÁRIO           | TOTAL     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de uniforme ✓</li> <li>- Compra de gêneros alimentícios secos e molhados ✓</li> <li>- Aquisição de lanches ✓</li> <li>- Aquisição de recarga de gás ✓</li> <li>- Pagamento de água, energia, telefone e internet ✓</li> <li>- Prestação de serviços de manutenção predial (hidráulica, pintura, elétrica, alvenaria, acabamentos)</li> <li>- Aquisição de material de papelaria ✓</li> <li>- Pagamento de xerox ✓</li> <li>- Aquisição de itens de primeiros socorros ✓</li> <li>- Aquisição de material de salvamento em altura (capacete de escalada, cabo de aço, roldaneia, luvas de vaqueta)</li> <li>- Pagamento de prestação de serviços de apoio administrativo para pessoa física ou jurídica</li> </ul> |                  |       |                    |           |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |       |                    | 63.171,00 |

Elencado D. F. de Oliveira



# PLANO DE TRABALHO

| 4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)  |         |           |           |         |          |          |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------|---------|----------|----------|
| Meta                             | Janeiro | Fevereiro | Março     | Abril   | Maio     | Junho    |
|                                  | -       | -         | 63.171,00 | -       | -        | -        |
| Meta                             | Julho   | Agosto    | Setembro  | Outubro | Novembro | Dezembro |
|                                  | -       | -         | -         | -       | -        | -        |
| 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) |         |           |           |         |          |          |
| Meta                             | Janeiro | Fevereiro | Março     | Abril   | Maio     | Junho    |
|                                  | -       | -         | -         | -       | -        | -        |
| Meta                             | Julho   | Agosto    | Setembro  | Outubro | Novembro | Dezembro |
|                                  | -       | -         | -         | -       | -        | -        |

| 4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO) |         |           |          |         |          |          |
|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Meta                                                 | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|                                                      | -       | -         | -        | -       | -        | -        |
| Meta                                                 | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|                                                      | -       | -         | -        | -       | -        | -        |

*Eliseneia P. F. de Oliveira*



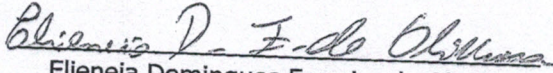
# PLANO DE TRABALHO

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em        de        de 2024.

  
Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira  
Presidente Associação  
Social FICA  
2º Partícipe

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em        de        de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Partícipe



FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA
- 02 – CNPJ: 26.690.519/0001-32
- 03 – Endereço: Rua João Martins de Andrade, nº 452
- 04 – CEP: 383070117
- 05 – Bairro: Bairro Alvorada
- 06 – Telefone: 34-996964578

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA
- 11 – CPF: 046.692.616-22
- 12 – RG: MG-11.859.661-SSP/MG
- 13 – Posse: 20/09/2022
- 14 – Endereço: Rua México, n. 697
- 15 – Bairro: Bairro Independência
- 16 – Telefone: -
- 17 – Celular: 34-9886-6250

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elíeneia D. F. de Oliveira*  
ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 046.692.616-22, inscrita sob o RG MG 11859661, filha de Delmidio Ferreira Borges e Asínosia Domingues Ferreira, residente e domiciliada à rua México, nº 697, bairro Independência, CEP 38.304-198, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, inscrita sob o CNPJ 26.690.519/0001-32, e-mail [projetosocialfica@gmail.com](mailto:projetosocialfica@gmail.com) com sede na Rua João Martins de Andrade, nº 452, CEP 38307-117 - Bairro Alvorada, em Ituiutaba-MG, venho à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. 2ª alteração e consolidação do estatuto social da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que na elaboração do edital, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

Ituiutaba/MG, 17 de março de 2021.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

Presidente

CPF 046.692.616-22

168



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**  
**SOCIAL FICA**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º-** A ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CNPJ 26.690.519/0001-32, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, educacional e cultural, constituída em 20 (vinte) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), cujas atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º-** A ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua João Martins de Andrade, nº 452, CEP 38307-117 - Bairro Alvorada, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3º-** A tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, esporte, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social de forma integral, podendo desenvolver trabalhos em grupos ou individuais, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social, ao portador do vírus da aids/soropositivo.
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, educação, cultura e meio ambiente;
- III. Promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas, em especial o esporte amador e profissional, assim como de outros esportes, tais como: futebol feminino e masculino, futsal, futebol 7, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo etc, sendo todas as práticas previstas nos termos da legislação vigente, previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal;
- V. Viabilizar a criação de atividades produtivas comunitárias;

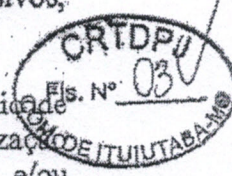
*Maria de Bordes S. M. e Silva*

*Thalita Souza Araújo*

*Maria de Bordes S. M. e Silva*  
OAB/MG 129.670



- VI. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
- VII. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VIII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- IX. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 2º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- X. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 2º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XI. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XII. Promoção do esporte, nos seus aspectos teóricos e práticos em suas mais diversas modalidades educativas, recreativas, de alto rendimento, de lazer e paradesportivo;
- XIII. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.
- XIV. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XV. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XVI. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XVII. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVIII. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XIX. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XX. Desenvolver ações de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e de caráter socioambiental;
- XXI. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.



*[Handwritten signature]*

*Maria de Borden S. de e Silva*

*[Handwritten signature]*

*Thalita Souza Araújo*

*Maria da Silva  
OAB/SP 129.670*



Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a ASSOCIAÇÃO poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.



Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

## CAPITULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 28º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

maria de bonis S. M. e Silva

Polina Souza Araújo

Maria da Graça  
CRB/MG 129.670



Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

*Handwritten signature/initials.*

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º - Compete o presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

*Handwritten text: Maria de Lourdes S. M. e Silva*

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten text: Thalita Souza Araújo*



**Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.



**Artigo 14º - Compete ao Secretário:**

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:**

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da ASSOCIAÇÃO.
- II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**Artigo 16º -** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 04 (quatro) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

**Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

*Proibida sanção por meio*

*Marisa Piaffer*  
OAB/MS 129.670

*Marisa de Lencastre S. M. e Silva*



IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único** - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 18º** - A ASSOCIAÇÃO não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre lícitos e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

**Artigo 19º** - A ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese da ASSOCIAÇÃO decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das

*Marisa Platfer*  
OAB/MG 129.670

*Marita Souza Araújo*



*Marisa*

*Marisa de Sousa Silva*

*Marisa*

*Marisa*



demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;



- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a ASSOCIAÇÃO, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

**Artigo 20º** - O quadro social da ASSOCIAÇÃO é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares
- Contribuintes;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios contribuintes aqueles que ao atestarem expressamente aceitar as condições previstas no ato de adesão e ao Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO. Essa classe de sócios opta voluntariamente ao pagamento de uma contribuição a ASSOCIAÇÃO, podendo ou não, usufruir das atividades e do espaço por um determinado período de tempo. Haverá o pagamento de taxa voluntária, e os recursos obtidos por meio deste serão integralmente revertidos em benfeitorias e melhorias do espaço, não podendo ser obtido lucros ou divisões na receita entre demais associados(as).

§ 4º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, distinguidos espontaneamente ou por proposta, sejam aprovados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros ASSOCIADOS regulares e membros integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos

Relat.  
Marisa Nalfer  
OAB/MG 129.670

Marisa de bondes S. L. e Silva

Thalita Souza Araújo



ASSOCIADOS REGULARES da atual gestão. Sócios contribuintes não terão direito a voto.

**Parágrafo Segundo** - As classes de sócios, são intransferíveis e irrevogáveis, exceto por "causa mortis" observadas as restrições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno, desde que previamente aprovadas em ASSEMBLÉIA GERAL.

**Artigo 21º** - São direitos dos associados quítes com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

**Artigo 22º** - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;

IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à ASSEMBLÉIA GERAL.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

**Artigo 23º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Artigo 24º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

**Artigo 25º** - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Artigo 26º** - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Profa. Ganga Araújo



Assinatura

Marie de boudes S. L. Silva

Assinatura

Assinatura

Maria Walfer  
OAB/MG 129.570



CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Artigo 27º** - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Artigo 28º** - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL** extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

**Artigo 29º** - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na **ASSEMBLÉIA GERAL**, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 30º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Ituiutaba-MG, 17 de março de 2021.

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, Presidente, brasileira, casada, professora, CPF 046.692.616-22, RG MG 11859661, residente à rua México, nº 697, bairro Independência, Ituiutaba-MG;

Thalita Souza Araújo

Thalita Souza Araújo, Diretora Executiva, brasileira, solteira, estudante, CPF 125.539.756-00, RG MG 19243533; residente à rua Charris, nº 18, bairro Residencial Buritis, Ituiutaba-MG;

Gizelia Cristina da Silva

Gizelia Cristina da Silva, Secretária, brasileira, casada, do lar, CPF 045.675.926-38, RG MG 11755023, residente à Rua Suíça, nº 2124, bairro Independência, Ituiutaba - MG;

Aparecida Benta da Silveira

Aparecida Benta da Silveira, Primeira Tesoureira, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente à rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba-MG;

Maria de Lourdes Salete Medeiros S. M. e Silva

Maria de Lourdes Salete Medeiros, Segunda Tesoureira, brasileira, casada, empresária, CPF 008.629.526-89, RG M8 297496, residente à rua Pirapitinga, nº 775, bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG

Mariana Maifer  
OAB/MG 129.679



PROTOCOLO Nº 58553 - Registro nº 4691 - Av 15  
Livro A70 - Folha 124/133 - Data 31/03/2021  
Cotação: Emol R\$ 209,82 - TFJ R\$ 72,99 - Récompa R\$ 12,55 - Desp.: R\$ 0,00 -  
Valor Final R\$ 295,36 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-0 (1),  
6101-8 (10)  
Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Ituiutaba - MG  
SELO DE CONSULTA: ENU61305  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0306.2867.3500.9568

Quantidade de atos praticados: 13  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
Emol.: R\$ 222,37 - TFJ: R\$ 72,99  
Valor Final: R\$ 295,36  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Cláudia Corrêa*

**CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA**  
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT  
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**

**EM BRANCO**

218



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



**REQUERIMENTO**

Eu, Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 046.692.616-22, inscrita sob o RG MG 11859661, filha de Delmidio Ferreira Borges e Asinosia Domingues Ferreira, residente e domiciliada à rua México, nº 697, bairro Independência, CEP 38.304-198, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, inscrita sob o CNPJ 26.690.519/0001-32, e-mail [projetosocialfica@gmail.com](mailto:projetosocialfica@gmail.com) com sede na Rua João Martins de Andrade, nº 452, CEP 38307-117 - Bairro Alvorada, em Ituiutaba-MG, venho à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20/09/2022 para eleição e posse da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA quadriênio 2022/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que na elaboração do edital, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

Ituiutaba/MG, 21 de setembro de 2022.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

*Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira*

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

Presidente

CPF 046.692.616-22

228



Fla. Nº 22  
COM. DE ITUIUTABA-MG

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA  
PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA COM MANDATO DE 20  
DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2026. DATA DO ÚLTIMO  
REGISTRO EM CARTÓRIO: 20/06/2018, LIVRO A-48, FOLHA 121, N 4691, NO  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.**

No vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às 10 horas, na sede urbana administrativa da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA localizada na Rua João Martins de Andrade, nº 452, CEP 38307-117 - Bairro Alvorada, em Ituiutaba-MG, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA em Assembleia convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: Eleição e Posse de sua nova diretoria. As 10 horas e 30 minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da manhã, onde a atual presidente fez o uso da palavra relatando aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela atual diretoria ao longo da gestão desde 20 de setembro de 2020 até a presente data, feito isso explicou a finalidade da reunião, pedindo, caso houvesse, a apresentação de chapas de candidatos a diretoria da entidade. A associada e atual presidente até o momento, Elieneia, apresentou uma lista de nomes completa com: Presidente Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, brasileira, casada, professora, CPF 046.692.616-22, RG MG 11859661, residente à rua México, nº 697, bairro Independência, Ituiutaba-MG; Vice Presidente e Tesoureira Aparecida Benta da Silveira, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente à rua Naime Palis, nº 388, bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba-MG; Secretária Gizelia Cristina da Silva, brasileira, casada, do lar, CPF 045.675.926-38, RG MG 11755023, residente à Rua Suíça, nº 2124, bairro Independência, Ituiutaba - MG; Conselho Fiscal I Jailson Ribeiro das Naves, brasileiro, convivente em união estável, torneiro mecânico, CPF 015.586.516-16, RG MG 10484036, Residente à rua Tupinambás, nº 246, Bairro Bela Vista, Ituiutaba-MG; Conselho Fiscal II Lindomar Ribeiro de Souza, brasileiro, divorciado, marceneiro, CPF 839.121.986-53, RG MG 6891163, residente à Rua Coletto de Paula, nº 406, bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG e Conselho Fiscal III Salatiel Santos Borges Alves, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF 0747248769, RG MG 14220238, residente à Rua Francisco Guimarães de Souza nº 75, bairro Gilca Cancelli Ituiutaba-MG. Todavia não houve outras manifestações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA para o quadriênio 2022/2026, cujos nomes sugeridos pela associada Elieneia foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a

*Aparecida Benta da Silveira*  
*Elieneia*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





nova diretoria eleita para o exercício de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2026, assim constituída: **Presidente** Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira; **Vice Presidente e Tesoureira** Aparecida Benta da Silveira; **Secretária** Gizelia Cristina da Silva; **Conselho Fiscal I** Jailson Ribeiro das Naves; **Conselho Fiscal II** Lindomar Ribeiro de Souza; **Conselho Fiscal III** Salatiel Santos Borges Alves. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente eleita Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, emocionada, fez os encerramentos finais da reunião, agradecendo pela confiança a ela investida, bem como agradeceu a toda a diretoria pelos relevantes serviços prestados frente à Instituição até o momento, sobretudo à sociedade Tijucana, e afirmou que isso só aumenta a responsabilidade que lhe incumbe a partir deste momento em fazer o seu melhor durante sua gestão. Agradeceu finalmente, a presença de todos e conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol dos mais necessitados, em especial os jovens vítimas de situação de risco social. Para constar eu Gizelia, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG 20 de Setembro de 2022.

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira  
Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira  
**Presidente**

brasileira, casada, professora, CPF 046.692.616-22, RG MG 11859661, residente à rua México, nº 697, bairro Independência, Ituiutaba-MG;

Aparecida Benta da Silveira  
Aparecida Benta da Silveira  
**Vice Presidente e Tesoureira**

brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente à rua Naime Paes, nº 388, bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba-MG;

Gizelia Cristina da Silva  
Gizelia Cristina da Silva  
**Secretária**

brasileira, casada, do lar, CPF 045.675.926-38, RG MG 11755023, residente à Rua Suíça, nº 2124, bairro Independência, Ituiutaba - MG;

Jailson Ribeiro das Naves  
Jailson Ribeiro das Naves  
**Conselho Fiscal I**

brasileiro, convivente em união estável, torneiro mecânico, CPF 015.586.516-16, RG MG 10484036, Residente à rua Tupinambás, nº 246, Bairro Bela Vista, Ituiutaba-MG





Lindomar R. de Souza

Lindomar Ribeiro de Souza

Conselho Fiscal II

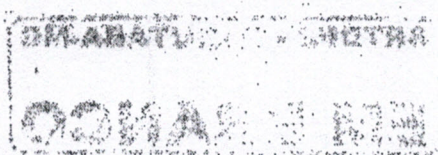
brasileiro, divorciado, marceneiro, CPF 839.121.986-53, RG MG 6891163, residente à Rua Coletor de Paula, nº 406, bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG

Salatier Santos Borges Alves

Salatier Santos Borges Alves

Conselho Fiscal III

brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF 0747248769, RG MG 14220238, residente à Rua Francisco Guimarães de Souza nº 75, bairro Gilca Cancellia Ituiutaba-MG



*Procurador Benedito de Aguiar*  
*Procurador Benedito de Aguiar*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Elizandra D.F. de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

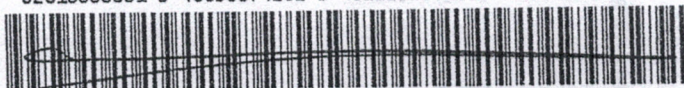




AUTARQUIA MUNICIPAL  
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Itumbá (MG) - CEP 38300-030  
CNPJ 17.819.061/0001-35 - Inscricao Estadual: 042.746185-0350  
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8185 - (34) 3268-0400  
WWW.SAE.COM.BR

|                                                                                                                                                      |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA                                                                                                              |                    | MES/ANO: 01/2024                                                                                                                                                   |                         |
| RUA MEXICO, 697, INDEPENDENCIA                                                                                                                       |                    | NR. GUIA                                                                                                                                                           |                         |
| 38304-198, ITUIUTABA MG 19-10-820                                                                                                                    |                    | 14813012024-6                                                                                                                                                      |                         |
|                                                                                                                                                      |                    | CATEGORIA/QTDE                                                                                                                                                     |                         |
| LIGACAO: 14813-0 ID.ELETRO.: 01014813019                                                                                                             |                    | 1-RES:                                                                                                                                                             |                         |
| DESCRICAO                                                                                                                                            |                    | VALOR                                                                                                                                                              |                         |
| TBO AGUA                                                                                                                                             |                    | 12,39                                                                                                                                                              |                         |
| TBO ESGOTO                                                                                                                                           |                    | 8,68                                                                                                                                                               |                         |
| TARIFA DE AGUA                                                                                                                                       |                    | 70,92                                                                                                                                                              |                         |
| TARIFA DE ESGOTO                                                                                                                                     |                    | 49,64                                                                                                                                                              |                         |
| DOACAO F.T.C.A.                                                                                                                                      |                    | 5,00                                                                                                                                                               |                         |
| PG/MP/BB                                                                                                                                             |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| 31/02/24 - 07:56:08                                                                                                                                  |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| Nº DOC: 013101                                                                                                                                       |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| Nº AUT: 0.40A. AFS.050. ABO.068                                                                                                                      |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,<br>CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2<br>IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| DATA LEITURA ANTERIOR                                                                                                                                | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO                                                                                                                                                         | VALOR A PAGAR           |
| 23/12/2023                                                                                                                                           | 26/01/2024         | 22/02/2024                                                                                                                                                         | R\$ 146,63              |
| LEITURA ANTERIOR                                                                                                                                     | LEITURA ATUAL      | CONSUMO REAL                                                                                                                                                       | CONG. FATURADO          |
| 1465 m3                                                                                                                                              | 1491 m3            | 26 m3                                                                                                                                                              | 26 m3                   |
| NR. DO HIDROMETRO                                                                                                                                    |                    | CAZAO                                                                                                                                                              | DIAMETRO                |
| Y16N288165                                                                                                                                           |                    | 1.5 m3                                                                                                                                                             | 1/2"                    |
| DATA DE INSTALACAO                                                                                                                                   |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| 20/10/2017                                                                                                                                           |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| OCCORRENCIA:                                                                                                                                         |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES                                                                                                                            |                    | MENSALEM                                                                                                                                                           |                         |
| MES CONSUMO DIAS MEDIA                                                                                                                               |                    | COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIA, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO. |                         |
| 12/2023                                                                                                                                              | 19 25 0,76         |                                                                                                                                                                    |                         |
| 11/2023                                                                                                                                              | 33 33 1,00         |                                                                                                                                                                    |                         |
| 10/2023                                                                                                                                              | 30 29 1,03         |                                                                                                                                                                    |                         |
| 09/2023                                                                                                                                              | 38 30 1,27         |                                                                                                                                                                    |                         |
| 08/2023                                                                                                                                              | 24 34 0,71         |                                                                                                                                                                    |                         |
| 07/2023                                                                                                                                              | 24 32 0,75         |                                                                                                                                                                    |                         |
| DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO                                                                                                               |                    | PERIODO DA ANALISE                                                                                                                                                 |                         |
|                                                                                                                                                      |                    | 01/12/2023 a 31/12/2023                                                                                                                                            |                         |
| PARAMETRO                                                                                                                                            | UNIDADE            | VALOR PERMITIDO                                                                                                                                                    | VALOR MINIMO ENCONTRADO |
| Turbidez                                                                                                                                             | NTU                | ate 5,0                                                                                                                                                            | 0,12                    |
| Cor Aparente                                                                                                                                         | uH                 | ate 15,0                                                                                                                                                           | 0,00                    |
| Cloro Residual                                                                                                                                       | mg/L               | de 0,50 a 2,0                                                                                                                                                      | 0,46                    |
| Fluor                                                                                                                                                | mg/L               | de 0,60 a 0,80                                                                                                                                                     | 0,60                    |
| pH                                                                                                                                                   |                    | de 6,0 a 9,5                                                                                                                                                       | 6,23                    |
| Coliformes Tot                                                                                                                                       |                    | Ausencia                                                                                                                                                           | Ausente                 |
| Colif.Termotol                                                                                                                                       |                    | Ausencia                                                                                                                                                           | Ausente                 |
| FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO                                                                                                      |                    |                                                                                                                                                                    |                         |
| ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA                                                                                                              |                    | EMISSAO: 26/01/2024 09:42                                                                                                                                          |                         |
| RUA MEXICO, 697, INDEPENDENCIA                                                                                                                       |                    | NR. GUIA                                                                                                                                                           |                         |
| 38304-198, ITUIUTABA MG 19-10-820                                                                                                                    |                    | 14813012024-6                                                                                                                                                      |                         |
|                                                                                                                                                      |                    | CATEGORIA/QTDE                                                                                                                                                     |                         |
| LIGACAO: 14813-0 ID.ELETRO.: 01014813019                                                                                                             |                    | 1-RES:                                                                                                                                                             |                         |
| VENCIMENTO                                                                                                                                           |                    | VALOR A PAGAR                                                                                                                                                      |                         |
| 22/02/2024                                                                                                                                           |                    | R\$ 146,63                                                                                                                                                         |                         |

8261000001-5 46630074202-3 40222000001-0 48130120241-4









APARECIDA BENTA DA SILVEIRA

AV NAIME PALIS 388 CX

PORTAL DOS IPES  
ITUJUTABA - MG

CEP: 38303263

CPF: 795.111.888-88

Nº DO CLIENTE: 7005104702

| Nº de Instalação     | Subclasse                  | Classe     |
|----------------------|----------------------------|------------|
| 3011749753           | Residencial<br>Baixa Renda | Monofásico |
| Data de Leitura      |                            |            |
| Anterior             | Atual                      | Próximo    |
| 27/12                | 26/01                      | 27/02      |
| Modalidade Tarifária |                            |            |
| Tarifa Convencional  |                            |            |

Controle: 320102742519/0043 Data da impressão: 26/01/2024 10:26:27  
NOTA FISCAL: 114370531 Série: 000 Data de emissão: 26/01/2024Chave de acesso: 31240106981180000116660001143705312045455249  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição  | Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AMF123078065 | 13923            | 13974         | 1                          | 51          |

| Itens da fatura                           | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS | Alíquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|-------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------|------------|-----------------|---------------|------|--------------|
| Energia até 30                            | kWh   | 30     | 0,23433741  | 7,02  | 0,30       | 0,00            | 0,00          | 0,00 | 0,22405000   |
| Energia 31 a 80                           | kWh   | 21     | 0,40173622  | 8,42  | 0,36       | 0,00            | 0,00          | 0,00 | 0,38410000   |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública            |       |        |             | 16,47 |            |                 |               |      |              |
| Cobrança da Cont. de Energia de 11 / 2023 |       |        |             | 19,41 |            |                 |               |      |              |
| Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2023 |       |        |             | 16,57 |            |                 |               |      |              |
| Dif. recálculo tarifa integral            |       |        |             | 18,68 | 0,81       | 0,00            | 0,00          | 0,00 |              |

Subsídio tarifa líquida -17,87 0,00 0,00 0,00 0,00

Total 68,80 1,47 0,00 0,00 Pág 1 de 1

| REFERENTE A | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|-------------|------------|---------------|
| JAN/2024    | 14/02/2024 | R\$ 68,80     |

|        | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota % | Valor (R\$): |
|--------|------------------------|------------|--------------|
| ICMS   | 34,12                  | 0,78       | R\$ 0,25     |
| ICMS   | 34,12                  | 3,61       | R\$ 1,22     |
| PASEP  |                        |            |              |
| COFINS |                        |            |              |

| Histórico de Consumo |             |               |                  | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |  |
|----------------------|-------------|---------------|------------------|-------------------------------------------------|--|
| Mês/Ano              | Consumo kWh | Média kWh/dia | Dias de Faturam. |                                                 |  |
| DEZ/2023             | 70          | 2,41          | 29               |                                                 |  |
| NOV/2023             | 64          | 2,00          | 32               |                                                 |  |
| OUT/2023             | 80          | 2,58          | 31               |                                                 |  |
| SET/2023             | 76          | 2,62          | 29               |                                                 |  |
| AGO/2023             | 60          | 1,81          | 33               |                                                 |  |
| JUL/2023             | 23          | 0,79          | 29               |                                                 |  |
| JUN/2023             | 13          | 0,40          | 32               |                                                 |  |
| MAI/2023             | 46          | 1,48          | 31               |                                                 |  |
| ABR/2023             | 90          | 2,81          | 32               |                                                 |  |
| MAR/2023             | 58          | 2,00          | 29               |                                                 |  |
| FEV/2023             | 94          | 3,13          | 30               |                                                 |  |
| JAN/2023             | 74          | 2,31          | 32               |                                                 |  |

## Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 17,87 RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5011650437), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2014 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



| CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO                   | TOTAL A PAGAR |
|-----------------------------|------------------------------|---------------|
| 008028219627                | **/**/****                   | *****         |
| REFERENTE A: JAN/2024       | Nº DA INSTALAÇÃO: 3011749753 |               |

CEMIG

Em caso de não pagamento dessa fatur., por meio do código ao lado, esse valor será cobrado em nome do cliente.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

11 755 023

DATA DE EMISSÃO 14/04/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
GIZELIA CRISTINA DA SILVA

Nº de Inscrição  
045675926-38

Data do Nascimento  
26/09/79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11 755 023

DATA DE EMISSÃO 14/04/1998

Nome  
GIZELIA CRISTINA DA SILVA

Nome do Pai  
RANDEL MARGARIDO DA SILVA

Nome da Mãe  
NILDA APARECIDA DA SILVA

Naturalidade  
TUTUBA-MG

Nº de Inscrição  
045675926-38

Data de Nascimento  
26/9/1979

Assinatura  
GIZELIA CRISTINA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/04/98

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

GIZELIA CRISTINA DA SILVA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/04/98



# CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída  
 CEMIG - COMPANHIA S.A. - CNPJ nº 04.710.000/0001-90 - RUA ESTADUAL DA LUTA, 1007  
 30.000-000, LDB - 17º ANDAR - ALA - CENTRO EMPRESARIAL - CEP: 30130-001 - Belo Horizonte - MG

**JOAO BATISTA DOS SANTOS**

**RUA SUICA 2124 CS**

**BRASIL**  
**ITUUBATA - MG**  
**CEP: 38304-158**

**CPF: 512.878.770-00**

**Nº DO CLIENTE: 7009086572**

| Nº de Medição | Situação    | Nome                |
|---------------|-------------|---------------------|
| 3011676748    | RESIDENCIAL | Monofásico          |
| Atividade     | Atividade   | Atividade           |
| 23/01         | 27/02       | 22/03               |
|               |             | Tarifa Convencional |



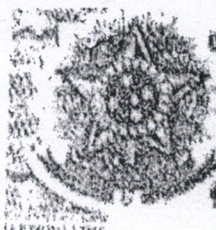
Controle: 32027061040056 Data de Impressão: 22/02/2024 09:58:17  
 NOTA FISCAL: 122525260 Série: 000 Data de emissão: 22/02/2024  
 Chave de acesso: 3124020808118000011866000122525260208081328007  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/brspedmg/>

| Valor da Energia | Medição      | Letra Anterior | Letra atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|----------------|-------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AME120229182 | 25534          | 25805       | 1                          | 271         |

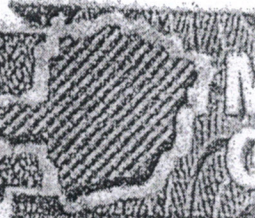
| Descrição                                          | Unid | Quant | Preço Unit | Valor  | PIS   | Cofins | Base Calc ICMS | Alíquota ICMS | ICMS    | Tarifa |
|----------------------------------------------------|------|-------|------------|--------|-------|--------|----------------|---------------|---------|--------|
| Energia Elétrica                                   | kWh  | 271   | 0,26124371 | 260,51 | 10,53 | 260,51 | 18,00          | 46,98         | 0,74908 |        |
| Contribuição de Custos de Energia                  |      |       |            | 41,19  |       |        |                |               |         |        |
| Contribuição de Custos de Energia 11/23 de 230/124 |      |       |            | 1,59   |       |        |                |               |         |        |
| Contribuição de Custos de Energia 12/23 de 230/124 |      |       |            | 0,41   |       |        |                |               |         |        |
| Taxa de Transmissão                                |      |       |            | 3,82   |       |        |                |               |         |        |
| Contribuição de Custos de Energia de 01/2024       |      |       |            | 10,71  |       |        |                |               |         |        |
|                                                    |      |       |            | 6,57   |       |        |                |               |         |        |

**22,59 10,53 260,51 46,98 0,74908**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
JAILSON RIBEIRO NEVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG10484036 SSP MG

CPF  
015.586.516-16 DATA NASCIMENTO  
11/01/1983

FILIAÇÃO  
JOSE FELIPE DAS NEVES  
MARIA RIBEIRO DO  
NASCIMENTO NEVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
02692716778

VALIDADE  
09/04/2023

1º HABILITAÇÃO  
12/12/2002

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PONTA GROSSA, MG

DATA EMISSÃO  
16/05/2018

Alexandro Amaro de Matta  
Chefe de Delegacia  
SIGNATURA DO EMISSOR

70260604621  
MG532118340

MINAS GERAIS

OTERRIT ) NACIONAL  
1640521888

1640521888

328



**CEMIG**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 | INSC. ESTADUAL 062.322.136.0067

AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELA HORIZINTE - MG

**ANTONIO JOSE CUBINATO****RUA TUPINAMBAS 250 FR****BELA VISTA  
ITUJUBA - MG  
CEP: 38301228****CPF: 053.300.888-00****Nº DO CLIENTE: 7205611840**

| Nº de Instalação    | Subscrição  | Classif.   |
|---------------------|-------------|------------|
| 3004404929          | RESIDENCIAL | Monofásico |
| Tabela de Tarifas   |             |            |
| Anterior            | Atual       | Próxima    |
| 18/01               | 19/02       | 19/03      |
| Tarifa Convencional |             |            |

Controle: 32027643040015 Data da impressão: 19/02/2024 09:37:26  
NOTA FISCAL: 120929431 Série: 000 Data de emissão: 19/02/2024Chave de acesso: 31240206981180000116660001209294312088668242  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/sped/mg>

| Tipo de Medição  | Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AMM222016014 | 7532             | 8124          | 1                          | 592         |

| Item da fatura                  | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor  | PIS/COFINS | Base Calc. | Alíquota ICMS | ICMS   | Tarifa unit. |
|---------------------------------|-------|--------|-------------|--------|------------|------------|---------------|--------|--------------|
| Energia Elétrica                | kWh   | 592    | 0,96136371  | 569,11 | 23,23      | 569,11     | 19,00         | 102,44 | 0,7490600    |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública  |       |        |             | 61,79  |            |            |               |        |              |
| Multa 2% sobre conta de 12/2023 |       |        |             | 11,08  |            |            |               |        |              |

**Total**

641,98 23,23 569,11 102,44 Pag 1 de 1

**PERÍODO**  
**FEV/2024****VALIDADEZ**  
**17/03/2024****VALOR TOTAL**  
**R\$ 641,98**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Landemon Ribeiro de Saia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Landemon Ribeiro de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

MG-6.981.153

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

27/07/2011

NOME

LEIDONAR FIBREIRO DE SOUZA

FILIAÇÃO

DEL TIVA FIBREIRO DE SOUZA

NATURALIDADE

PARAGUARI-MS

DATA DE NASCIMENTO

10/5/1974

DOC. ORIGEM

CAS. LV-B43 FL-252V

ITUBATARA-MG

CPF

893121906-53

PEI-1255

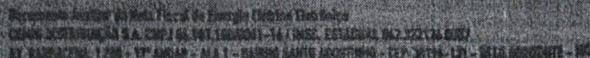
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





MARTA HELENA  
ITUJUTABA - MG  
CEP: 38307148

7003368795

**U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE**

## Schlüsselwörter

**Chapman**

3001 01 3505

RESIDENCIA

10

...the 1980s

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

**RESEARCH DESIGN**

12107

1907

13103

### Conventional



Control: 3202757223/0003 Data da Impressão: 09/02/2024 07:58:10  
NOTA FISCAL: 118808576 Serie: 000 Data de emissão: 09/02/2024

Chave de acesso: 31240206891180000116660001188086782071953402  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedma>

| Tipos de Produto | Medida         | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|----------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | ANIL 226057024 | 2713             | 2870          | 1                          | 157         |

| Item da Nota                                   | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor  | PIS COFINS | Base Calc. ICMS | Alíquota ICMS | ICMS  | Taxa unit. |
|------------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------|------------|-----------------|---------------|-------|------------|
| Energia Elétrica                               | kWh   | 187    | 0,86135371  | 160,82 | 6,16       | 150,82          | 16,00         | 27,16 | 0,74906060 |
| Carteira Custeio cum. Pública                  |       |        |             | 25,83  |            |                 |               |       |            |
| Multa 134 sobre conta de 01/2024               |       |        |             | 3,10   |            |                 |               |       |            |
| Correção IPCA/IGPM a/c conta 01/24 pg 06/02/24 |       |        |             | 0,12   |            |                 |               |       |            |
| Correção IPCA/IGPM a/c conta 12/23 pg 06/02/24 |       |        |             | 1,23   |            |                 |               |       |            |
| Juros 156m sobre conta 01/24 pg 06/02/24       |       |        |             | 0,21   |            |                 |               |       |            |
| Juros 156m sobre conta 12/23 pg 06/02/24       |       |        |             | 2,21   |            |                 |               |       |            |
| Taxa de Italiciação                            |       |        |             | 10,79  |            |                 |               |       |            |

|       |        |      |        |       |            |
|-------|--------|------|--------|-------|------------|
|       | 187.40 | 8.16 | 180.92 | 27.18 | Pag 1 de 1 |
| Total |        |      |        |       |            |

|                                |                                 |                                    |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| REFERENTE A<br><b>FEV/2024</b> | VENCIMENTO<br><b>02/03/2024</b> | TOTAL A PAGAR<br><b>R\$ 197,40</b> |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|

|     | Conta de Crédito 001 | Aluguéis 1 | Saldo     |
|-----|----------------------|------------|-----------|
| ENC | 166,82               | 13,00      | R\$ 22,18 |
| ENC | 123,74               | 0,00       | R\$ 12,50 |
| ENC | 123,74               | 4,00       | R\$ 6,00  |

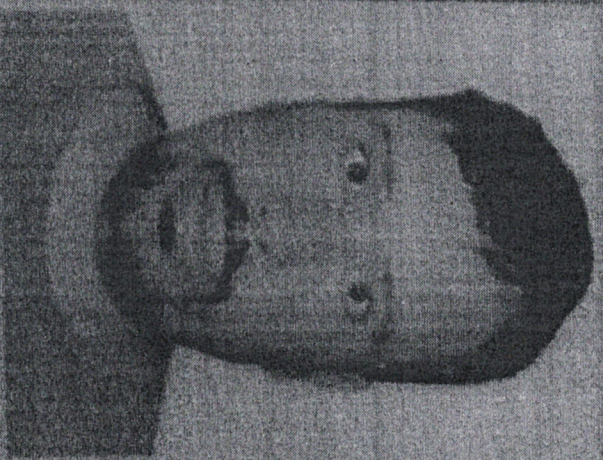
|          | Módulo de Consumo |        |                     |
|----------|-------------------|--------|---------------------|
|          | Consumo           | Módulo | Días de Facturación |
| Mes/Año  | KWh               | KWh/m² |                     |
| AGO/2023 | 102               | 5.40   | 30                  |
| SEP/2023 | 158               | 5.28   | 30                  |
| OCT/2023 | 164               | 5.20   | 31                  |
| NOV/2023 | 105               | 5.15   | 31                  |
| DIC/2023 | 108               | 5.25   | 32                  |
| ENE/2024 | 146               | 4.85   | 30                  |
| FEB/2024 | 111               | 4.03   | 29                  |
| MAR/2024 | 131               | 3.46   | 33                  |
| ABR/2024 | 133               | 4.43   | 30                  |
| MAY/2024 | 151               | 4.70   | 32                  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SALATEL DOS SANTOS BORGES



FILIAÇÃO  
ELIZABETE DOS SANTOS BORGES

JOAO FERREIRA BORGES

DATA NASCIMENTO 09/04/1983  
ORGÃO EXPEDIDOR PCMG  
FATOR RH 1000000

NATURALIDADE  
SANTA VITORIA-MG

OBSERVAÇÃO  
XXXXX

*Salatel dos Santos Borges*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



16 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

RG 14.220.238

DATA DE EXPIRAÇÃO 02/01/2021

INTERNO CIVIL  
CAS. AV. DIV. LV-B-02 FL-118 SANTA VITORIA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC  
\*\*\*\*\*

CTPS / SÉRIE / UF  
\*\*\*\*\*

MIS / PIS / PASEP  
\*\*\*\*\*

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
\*\*\*\*\*

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CNH  
\*\*\*\*\*

CNS  
\*\*\*\*\*



AGNELO DE ACHREU AALTA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ 06.981.180/0001-11 / NISC. ESTADUAL 062.322.136-0007

AV. BARROSA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

SALA TEL DOS SANTOS BORGES

RUA FRANCISCO GUIMARAES DE  
SOUZA 75 C9GILCA VILELA CANCELLA  
ITUJUBA - MG

CEP: 38304326

CPF: 074.700.000-00

Nº DO CLIENTE: 720400117

Nº de Instalação

3012523235

Substituição

RESIDENCIAL

Código

Monofásico

Data de Leitura

Anterior

21/12

Atual

23/01

Próximo

22/02

Modelagem Tarifária

Tarifa  
ConvencionalControle: 320102/7384480117 Data da impressão: 23/01/2024 07:40:48  
NOTA FISCAL: 112771255 Série: 000 Data de emissão: 23/01/2024Chave de acesso: 31240106981180000116660001127712552071907639  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição  | Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AMH146048308 | 7050             | 7156          | 1                          | 106         |

| Item da fatura                                | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor  | PIS/COFINS | Base Calc ICMS | Alíquota ICMS | ICMS  | Tarifa unit. |
|-----------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------|------------|----------------|---------------|-------|--------------|
| Energia Elétrica                              | kWh   | 106    | 0,95543123  | 101,25 | 3,63       | 101,25         | 18,00         | 18,22 | 0,74906000   |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública                |       |        |             | 20,59  |            |                |               |       |              |
| Multa 2% sobre conta de 12/2023               |       |        |             | 1,60   |            |                |               |       |              |
| Correção IPCA/IGPM s/ conta 10/23 pg 04/01/24 |       |        |             | 0,43   |            |                |               |       |              |
| Juros 1%am sobre conta 10/23 pg 04/01/24      |       |        |             | 1,54   |            |                |               |       |              |

126,41 3,63 101,25 18,22 P

REFERÊNCIA

JAN/2024

ENCARGAMENTO

11/02/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 126





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.222136.0087  
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

PROJETO SOCIAL FICA

RUA JOAO MARTINS DE ANDRADE  
452 CS A  
ALVORADA  
ITUJUTABA - MG  
CEP: 38307117

Nº DO CLIENTE: 7201730941

|                      |               |            |
|----------------------|---------------|------------|
| Nº de Instalação     | Poder Público | Categoria  |
| 3003376937           | Municipal     | Monofásico |
| Data de Leitura      |               |            |
| Anterior             | Atual         | Próximo    |
| 11/12                | 10/01         | 07/02      |
| Modalidade Tarifária |               |            |
| Tarifa Convencional  |               |            |



Controle: 3201027225540003 Data da impressão: 10/01/2024 06:51:35  
NOTA FISCAL: 107971050 Série: 000 Data de emissão: 10/01/2024

Chave de acesso: 31240108981180000116660001079710502076366350  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/spodmg/>

|                  |              |                  |               |                            |             |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Tipo de Medição  | Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
| Energia Elétrica | AMH179033387 | 19470            | 19728         | 1                          | 258         |

| Item da fatura                                 | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor  | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS | Alíquota ICMS | ICMS  | Tarifa unit. |
|------------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------|------------|-----------------|---------------|-------|--------------|
| Energia Elétrica                               | kWh   | 258    | 0,96543123  | 246,47 | 8,86       | 246,47          | 19,00         | 44,36 | 0,74906000   |
| Multa 2% sobre conta de 11/2023                |       |        |             | 4,44   |            |                 |               |       |              |
| Correção IPCA/IGPM a/c conta 11/23 pg 12/12/23 |       |        |             | 0,02   |            |                 |               |       |              |
| Juros 1%am sobre conta 11/23 pg 12/12/23       |       |        |             | 0,07   |            |                 |               |       |              |

Total 251,00 8,86 246,47 44,36 Pág 1 de 1

| REFERENTE                                       | DATA        | TOTAL A PAGAR    |
|-------------------------------------------------|-------------|------------------|
| JAN/2024                                        | 11/02/2024  | R\$ 251,00       |
| Base de Cálculo (R\$):                          |             |                  |
| ICMS                                            | 246,47      | Alíquota % 18,00 |
| ICMS                                            | 202,11      | R\$ 44,36        |
| PASEP                                           | 202,11      | R\$ 1,57         |
| COFINS                                          |             | R\$ 7,29         |
| Histórico de Consumo                            |             |                  |
| Mês/Ano                                         | Consumo kWh | Media kWh/dia    |
| DEZ/2023                                        | 208         | 6,50             |
| NOV/2023                                        | 233         | 7,76             |
| OUT/2023                                        | 211         | 6,59             |
| SET/2023                                        | 142         | 4,73             |
| AGO/2023                                        | 174         | 5,80             |
| JUL/2023                                        | 138         | 4,18             |
| JUN/2023                                        | 127         | 4,23             |
| MAI/2023                                        | 163         | 5,09             |
| ABR/2023                                        | 138         | 4,75             |
| MAR/2023                                        | 141         | 4,40             |
| FEV/2023                                        | 127         | 4,37             |
| JAN/2023                                        | 149         | 4,96             |
| Dias de Faturam.                                |             |                  |
|                                                 |             | 32               |
|                                                 |             | 30               |
|                                                 |             | 32               |
|                                                 |             | 30               |
|                                                 |             | 30               |
|                                                 |             | 33               |
|                                                 |             | 30               |
|                                                 |             | 32               |
|                                                 |             | 29               |
|                                                 |             | 32               |
|                                                 |             | 29               |
|                                                 |             | 30               |
| REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |             |                  |

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 012/2024, emitido em atendimento a Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5016581379), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO  
008070179749  
JAN/2024

VENCIMENTO  
11/02/2024  
3003376937

TOTAL A PAGAR  
R\$ 251,00

REFERENTE A: 83620000002-1 51000138001-1 92083268011-9 08070179749

Nº DA INSTALAÇÃO: 3003376937

CEMIG





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SOCIAL FICA**  
**CNPJ: 26.690.519/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:11 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **9039.4DE5.BE2B.45FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificação Número: 2024011512132037611275

Informação emitida em 22/01/2024 09:18:34

A utilização desta Certificação para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação da autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.690.519/0001-32  
**Razão Social:** PROJETO SOCIAL FICA  
**Endereço:** AV VINTE E CINCO 992 / CAMARGO / ITUIUTABA / MG / 38300-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021512132052631279

Informação obtida em 21/02/2024 09:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número 411240/2024

Data Geração: 21/02/2024

Data Validade: 21/05/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### **Identificação**

Crc 188517

Contribuinte ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CNPJ ou CPF 26.690.519/0001-32

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-117 - Rua JOAO MARTINS DE ANDRADE, 452

Bairro ALVORADA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 411240/2024

Inscrição: 188517

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOCIAL FICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.690.519/0001-32

Certidão nº: 11772207/2024

Expedição: 21/02/2024, às 09:21:12

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SOCIAL FICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.690.519/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/05/2024

NOME: PROJETO SOCIAL FICA

CNPJ/CPF: 26.690.519/0001-32

LOGRADOURO: RUA JOAO MARTINS DE ANDRADE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALVORADA

CEP: 38307117

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000737099179



## **DECLARAÇÃO**

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elieineia D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



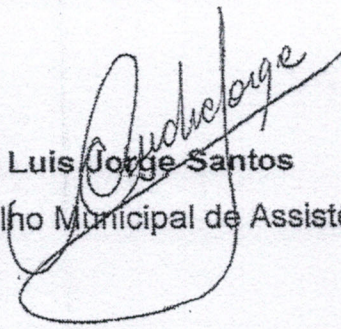
## **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO**

Certifico para os devidos fins que a entidade **Associação Social FICA**, sediada na cidade de **Ituiutaba**, na Rua João Martins de Andrade nº 452 – Bairro Alvorada, Estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ** sob nº **26.690.519/0001-32** encontra-se inscrita no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **093/2018** desde 21 de Setembro de 2018, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças e adolescentes, através do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos.

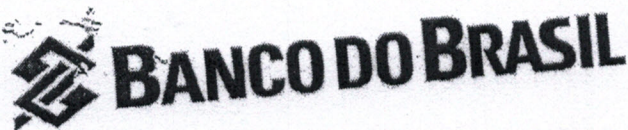
Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 06 de abril de 2021.

  
**Andre Luis Jorge Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social





**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex  
Pessoa Jurídica**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO SOCIAL FICA, CNPJ n.º 26.690.519/0001-32, SERVIÇOS COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIFICOS, sediada à RUA JOAO MARTINS DE ANDRADE, 452, CEP 38.307-117, telefone(s) (34) 3261-3876.

**Dirigente(s)**

Nome

CPF

046.692.616-22

795.189.076-68

ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

APARECIDA BENTA DA SILVEIRA

**Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.405-X, 72.406-8, 72.407-6, Poupança Ouro n.º 510.072.405-2, 510.072.406-0, 510.072.407-9 e Poupança Pouplex n.º 960.072.405-4, 960.072.406-2, 960.072.407-0 abertas em 10/03/2023.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto da Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2020 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários à execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**







MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 631 / 2023

Inscrição Municipal  
32162

CCM  
32162

CNPJ/CPF  
26.690.519/0001-32

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua JOAO MARTINS DE ANDRADE, 452

ALVORADA

38307-117 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PRESTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO ESPORTE  
EMPREENDEDORISMO DIREITOS HUMANOS CULTURA E MEIO AMBIENTE EM BENEFICIO  
PREDOMINANT DO DESENVOLV DO PROTAGONISMO JUVENIL

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS Nº 20190196881; VAL. 19/07/2024; N.F - 01/03/2024.

| EXERCÍCIO | INÍCIO ATIVIDADE | Nº PROCESSO | ANO PROCESSO | VALIDADE   | DATA EMISSÃO |
|-----------|------------------|-------------|--------------|------------|--------------|
| 2023      | 01/12/2016       | 5369        | 2021         | 28/02/2024 | 03/03/2023   |

Regis Luis dos Santos  
Fiscal de Posturas  
Mat. 4796

LUCIENY DANTAS DE SOES MOURA  
Chefe de Seção de Fiscalização  
de Posturas

Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

438



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 4.483, DE 23 DE MARÇO DE 2017

*Declara de Utilidade  
Pública a entidade que menciona*

Lei:

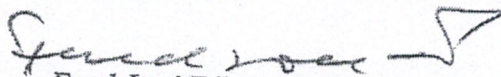
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o **PROJETO SOCIAL FICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.519/0001-32 com sede a Avenida 25, nº 92, centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, com finalidades estatutárias e sociais, ligadas a cultura e arte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de março de 2017.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



## DECLARAÇÃO

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Celso Ribeiro de Moraes, CPF 460.713.186-53, CRC nº TC-MG 077281/O-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elieinea D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                                           |
|-------------------------------------------|
| NOME..... : CELSO RIBEIRO DE MORAIS       |
| REGISTRO..... : MG-077281/O-8             |
| CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... : ***.713.186-**                 |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/02/2024 as 10:58:11.

Válido até: 21/05/2024.

Código de Controle: 891174.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## **DECLARAÇÃO**

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, nomeia o(a) **APARECIDA BENTA DA SILVEIRA**, CPF 795.189.076-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elíeneia D. F. de Oliveira*  
ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



## ECLARAÇÃO

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 20/09/2022 a 20/09/2026, são: Presidente: ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 046.692.616-22; Vice-presidente e Tesoureira: APARECIDA BENTA DA SILVEIRA, CPF 795.189.076-68; Secretária: GIZELIA CRISTINA DA SILVA, CPF 045.675.926-38, Conselho Fiscal: JAILSON RIBEIRO DAS NEVES, CPF 015.586.516-16; LINDOMAR RIBEIRO DE SOUZA, CPF 893.121.986-53; SALATIEL DOS SANTOS BORGES ALVES, CPF 074.724.876-19.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elieneia D. F. de Oliveira*  
ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



## DECLARAÇÃO

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elieinea D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



## DECLARAÇÃO

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elíeneia D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



## DECLARAÇÃO

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elieueia D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



## **DECLARAÇÃO**

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elíeneia D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

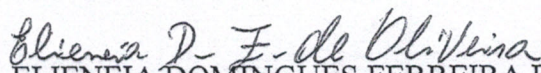
CPF 046.692.616-22



## **DECLARAÇÃO**

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



## DECLARAÇÃO

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA, CPF 046.692.616-22, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 20/09/2016 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2024.

*Elíeneia D. F. de Oliveira*  
**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

CPF 046.692.616-22



**SETOR DE CONVÊNIOS**

**PROCESSO Nº 4807/2024**

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Alice Drummond (R\$8.000,00), Andre Vilela (R\$15.000,00), Bruno Campos (R\$15.000,00), Luiz Carlos (R\$15.000,00), Roberto Dutra (R\$10.171,00), que totalizam o valor de R\$ 63.171,00 para manter o serviço prestado pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 15 de março de 2024.



**Thalita Rizzia Rocha Oliveira**  
**Setor de Convênios**  
**Mat. 4556**



# PLANO DE TRABALHO

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

|                                                              |                         |                |                          |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: Associação Social Fica                         |                         |                |                          | CNPJ nº 26.690.519/0001-32                                       |
| ENDEREÇO: Rua João Martins de Andrade, n 452                 |                         |                |                          | BAIRRO: Alvorada                                                 |
| CIDADE: Ituiutaba                                            | UF: MG                  | CEP: 38307-048 | FONE: 34 3261-3876       | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:<br>LEI Nº4.483, DE 23 DE MARÇO DE 2017 |
| CONTA CORRENTE:<br><b>72406-8</b>                            | BANCO:<br><b>BRASIL</b> |                | Agência<br><b>0204-6</b> | REGISTRO CMAS: 093                                               |
| NOME DO RESPONSÁVEL: ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA |                         |                |                          | CARGO: Presidente                                                |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO:<br>20/09/2022                    |                         |                |                          | FONE CONTATO:<br>99666-7839                                      |

## 2 - Caracterização da Proposta

## Duração

Atender, em projeto de contra turno à escola, crianças e adolescentes identificados em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades que estimulem a convivência social, a ressocialização, oferecendo novas oportunidades ao jovem.

### Justificativa:

A proposta elaborada se justifica na medida em que visa atender crianças e adolescentes, em situação de risco, vulnerabilidade, trabalho infantil, com base na execução de um projeto de contra turno à escola, de modo a oferecer atendimento social e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação da pobreza e o enfrentamento à violação de direitos das crianças e dos adolescentes de Ituiutaba.





# PLANO DE TRABALHO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Os procedimentos a serem adotados são:

Aulas de danças tradicionais populares (adquirir uniformes para os grupos de dança). Desenvolvimento de atividade regulares de esporte e lazer (compra de material esportivo, bolas diversas e peteca). Contratar psicólogo para acompanhamento e atendimento das famílias e adolescentes atendidos pelo projeto. Aquisição de uniformes de aula do projeto. Compra de gêneros alimentício para complementação do lanche, tendo em vista que várias crianças e adolescentes chegam no projeto e não tem tempo/condições de se alimentar para iniciar as aulas. Aquisição de lanche para ser ofertado no período da manhã e tarde. Adquirir recarda de gás para fazer o lanche complementar para os alunos do projeto. Pagamento das despesas regulares do projeto para o bom funcionamento (água, energia, telefone e internet. Manutenção e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando as necessidades sanitária. Adquirir material de papelaria para atender os projetos (papel A4, caneta, lápis, borracha, clips, caneta marca texto, régua, extrator de papel, grampo para grampeador, cola, caderno, post-it, carbono, envelope), pagamento de xerox, necessitamos imprimir material didático para as aulas de reforço e demais trabalhos do projeto. Aquisição de material e pagamento de mão de obra para pequenos reparos do prédio, para atender os alunos com mais segurança. Contratação de monitores para o projeto, na área de reforço escolar, aula de natação, aula de dança, aula de futebol. Aquisição de material de limpeza para manutenção das instalações para melhor atender os alunos.

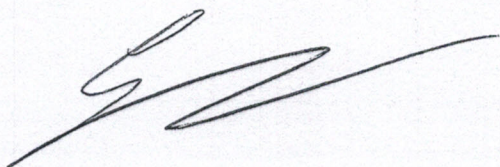
Metas/pessoas beneficiadas:

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis a nossa meta é:

- 1) Oportunizar ações de cidadania e educação a 170 crianças e jovens em situação de risco social;
- 2) Promover ações que sejam efetivas, garantindo a permanência e a frequência de no mínimo 75% dos participantes até a conclusão dos cursos;
- 3) Incluir o atendimento de mais de 60 crianças e 60 adolescentes no projeto, incluindo no total de 120 participantes ao longo de 2024 atendendo um total de 490 alunos.
- 4) Manter um índice de aprovação acima de 70% em todos os cursos oferecidos pelo projeto;
- 5) Ter 100% dos participantes do projeto na escola, com o rendimento escolar acima da média geral estabelecida.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, Pedagoga, brasileira, casada, CPF. 046.692.616-22 - RG. MG-11.859.661-SSP/MG, Rua México, n.º 697, Bairro Independência. Ituiutaba – MG, CEP: 38304-198.



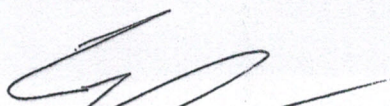


# PLANO DE TRABALHO

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INDICADOR FÍSICO |       | CUSTOS EM R\$ 1,00 |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE          | QUANT | UNITÁRIO           | TOTAL     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de uniforme</li> <li>- Compra de gêneros alimentícios secos e molhados (arroz, feijão, açúcar, café, margarina, macarrão, extrato de tomate, sal, óleo, salsicha, carne)</li> <li>- Aquisição de lanches (biscoito, bolacha, pão francês, pão de queijo, rosca, bolo, salgados, leite, suco e refrigerante)</li> <li>- Aquisição de recarga de gás</li> <li>- Pagamento de água, energia, telefone e internet</li> <li>- Prestação de serviços de manutenção predial (hidráulica, pintura, elétrica, alvenaria, acabamentos)</li> <li>- Aquisição de material de papelaria (papel A4, caneta, lápis, borracha, clips, caneta marca texto, régua, extrator de papel, grampo para grampeador, cola, caderno, post-it, carbono, envelope)</li> <li>- Pagamento de xerox</li> <li>- Despesa com aquisição material e pagamento de mão-de-obra para realizar pequenos reparos</li> <li>- Prestação de serviço por tempo determinado de monitores para atender o projeto, na área de reforço escolar, aula de natação, aula de futebol, aula de dança</li> <li>- Aquisição de material de limpeza (detergente, sabão em pó, esponja de aço, desinfetante, álcool, sabonete, saco para lixo, água sanitária, cera, bucha, rodo, vassoura, vassoura para vaso sanitário, pano de chão, alvejante, limpa pedra)</li> </ul> |                  |       |                    |           |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |       |                    | 63.171,00 |





# PLANO DE TRABALHO

| 4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)  |         |           |          |           |          |          |
|----------------------------------|---------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| Meta                             | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril     | Maio     | Junho    |
|                                  | -       | -         | -        | 63.171,00 | -        | -        |
| Meta                             | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro   | Novembro | Dezembro |
|                                  | -       | -         | -        | -         | -        | -        |
| 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) |         |           |          |           |          |          |
| Meta                             | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril     | Maio     | Junho    |
|                                  | -       | -         | -        | -         | -        | -        |
| Meta                             | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro   | Novembro | Dezembro |
|                                  | -       | -         | -        | -         | -        | -        |

| 4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO) |         |           |          |         |          |          |
|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Meta                                                 | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|                                                      | -       | -         | -        | -       | -        | -        |
| Meta                                                 | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|                                                      | -       | -         | -        | -       | -        | -        |





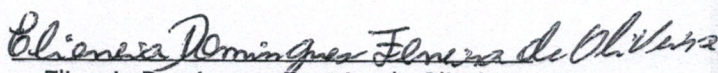
# PLANO DE TRABALHO

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em        de        de 2024.



Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

Presidente Associação

Social FICA

2º Partícipe

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em        de        de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

1º Partícipe



## DESPACHO

Ituiutaba, 01 de abril de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4807/2024**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ao Setor de Convênios

Em análise ao novo plano de trabalho (pág. 64 a 68) destaco que a solicitação é relevante para o funcionamento da instituição, foram solicitados serviços e materiais para a manutenção diária, predial e insumos para a realização das oficinas. A aprovação deste plano de trabalho auxilia no suporte a convivência social e fortalecimento de vínculo na cidade de Ituiutaba-MG, garantindo o acesso ao lazer, combatendo o isolamento social e promovendo uma melhor qualidade de vida, sendo esta uma prerrogativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDS), que visa proporcionar acolhimento e fortalecimento da função protetiva da família e comunitária mobilizando e fortalecendo as redes sociais de apoio familiar. A proposta possui relevância quanto ao interesse público, uma vez que a proteção social básica, por meio dos serviços ofertados no CRAS, realiza ações preventivas aos múltiplos tipos de violência (física, sexual, psicológica, etc.), estas unidades de atendimento ofertam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para adolescentes de 15 a 18 anos e jovens de 19 a 29 anos, trabalhando os eixos norteadores do SCFV e juntamente as oficinas ligadas à arte, esporte, teatro e outras. Os serviços ofertados à juventude são articulados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF, concretizando a matricialidade sociofamiliar do SUAS, sendo a proposta apresentada pela Associação Social FICA em total concordância com o desenvolvimento das ações realizadas pela SEDS.

Em oportuno, encaminho a relação de gestora e fiscal de contratos:

**GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS:**

Gestora: Marília Gabriela de Oliveira

Cargo: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica

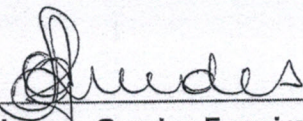
Mat: 9242

Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges

Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa

Mat: 1504

Cordialmente,



---

**Aleuene Guedes Ferreira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4807/2024

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** atendimento ao público infantil identificado em situação de risco, vulnerabilidade, trabalho infantil e o cumprimento de medidas sócio educativas com base na execução de um projeto de contra turno à escola.

**Referência:-** Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA.

**CNPJ:-** 26.690.519/0001-32

**Endereço:** Rua João Martins de Andrade, nº 452 – Setor Alvorada

**Objeto proposto:-** atendimento ao público infantil identificado em situação de risco, vulnerabilidade, trabalho infantil e o cumprimento de medidas sócio educativas com base na execução de um projeto de contra turno à escola.

**Valor total do repasse:-** R\$ 63.171,00

**Período:-** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:-** Fomento

## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **assistência social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção da **ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA**. Exerce trabalhos inerentes à seara **atendimento ao público infantil identificado em situação de risco, vulnerabilidade, trabalho infantil e o cumprimento de medidas sócio educativas com base na execução de um projeto de contra turno à escola**.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria nº 313/2023 e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 02 de abril de 2024.



**Thamiris Elias Rosa**  
Presidente



**Tamiris Rodrigues Santos**  
Membro





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

**PARECER Nº 283/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4807/2024**

**REQUERENTE: Associação Social FICA**

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Associação FICA solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

19





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

---

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos Associação FICA, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico

19





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

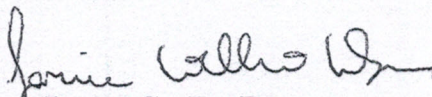
### 3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 02 de abril de 2024.

  
**Janice Coelho Derze**

**Procuradora Adjunta do Processo  
Administrativo e do Contencioso**





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**PARECER Nº 309/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4807/2024**

**REQUERENTE: Associação Social FICA**

TERMO DE FOMENTO – EMENDAS  
IMPOSITIVAS – ARTIGO 82-A DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –  
RESPONSABILIZAÇÃO – PODER EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO – ANO ELEITORAL – NÃO  
VEDAÇÃO DE REPASSE – TRIBUNAL SUPERIOR  
ELEITORAL.

## **1. RELATÓRIO**

A Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o pedido os documentos de fls. 03 e seguintes.

Foi solicitado a esta Procuradoria Adjunta, Parecer Jurídico sobre o repasse de verbas às entidades regidas pela Lei nº 13.019/2014, o qual deve analisar também as vedações ocorridas em ano eleitoral, nos termos da Lei nº 9504/1997 (Lei das Eleições).

É o breve relatório, passo à análise.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades





## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:

#### **A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS**

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:





## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome : impositivas.

Por outro lado, a Emenda n.º 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da





## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

### **B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL**

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração





## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supracitado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao





## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...)  
(Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

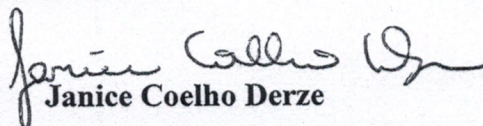
### 3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 09 de abril de 2024.

  
Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo  
Administrativo e do Contencioso em Geral**



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITUIUTABA E ASSOCIAÇÃO SOCIAL  
FICA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.690.519/0001-32, com sede na Rua João Martins de Andrade, nº 452, Bairro Alvorada, representada por sua Presidente **ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 4806/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX, de XXX de XXXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto atender as atividades do projeto social FICA em 2024, que atende crianças e adolescentes em alta situação de vulnerabilidade social em Ituiutaba-MG, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

### II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo Servidora Gestora: Marília Gabriela de Oliveira; Matrícula: 9242; Cargo: Diretora do Dep. de Proteção Social Básica. Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges; Matrícula: 1504; Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges, Cargo: Chefe de Seção de Gestão Administrativa, Mat: 1504.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$63.171,00 (sessenta e três mil reais, cento e setenta e um reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

- Emenda Impositiva do Vereadora Alice Drummond – R\$ 8.000,00
- Emenda Impositiva do Vereador André Vilela – R\$ 15.000,00
- Emenda Impositiva do Vereador Bruno Campos – R\$ 15.000,00
- Emenda Impositiva do Vereador Luiz Carlos – R\$ 15.000,00
- Emenda Impositiva do Vereador Roberto Dutra – R\$ 10.171,00

TOTAL – R\$63.171,00 (sessenta e três mil reais, cento e setenta e um reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$63.171,00 (sessenta e três mil reais, cento e setenta e um reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**XXXXXX NÃO FOI INFORMADO AINDA XXXXX**

## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

## CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 10 de abril de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**ELIENEIA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.





## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 4807/2024**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA**

### **PARECER TÉCNICO Nº 131/2024 – CONTROLE INTERNO**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM**, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 4807/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Associação Social Fica.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 63.171,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e um reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção da Associação Social Fica.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

ul 90





## Controladoria Geral do Município

Av. 17.nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;

- Atualizar o certificado de regularidade de FGTS-CRF, bem como alvará de funcionamento.

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado no segundo momento, anexo às fls 64/68.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para **custeio**.

Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

### III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

*Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.*

(...)

*§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.  
(Grifo nosso)*

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

*mul*





## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132  
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120  
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)*

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

*[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73,*

*me*  
a.





## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132  
ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120  
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

*§ 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

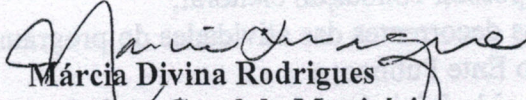
*[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 12 de abril de 2024.

  
Márcia Divina Rodrigues  
Controladora Geral do Município



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.690.519/0001-32  
**Razão Social:** PROJETO SOCIAL FICA  
**Endereço:** AV VINTE E CINCO 992 / CAMARGO / ITUIUTABA / MG / 38300-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041222252378257840

Informação obtida em 26/04/2024 11:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1241 / 2024

Inscrição Municipal  
32162

CCM  
32162

CNPJ/CPF  
26.690.519/0001-32

FICA CONCEDIDO A  
ASSOCIAÇÃO SOCIAL FICA

NOME FANTASIA

--

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Rua JOAO MARTINS DE ANDRADE, 452  
ALVORADA  
38307-117 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PRESTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO ESPORTE  
EMPREENDEDORISMO DIREITOS HUMANOS CULTURA E MEIO AMBIENTE EM BENEFICIO  
PREDOMINANT DO DESENVOLV DO PROTAGONISMO JUVENIL

Descrição Atividade

Descrição Adicional

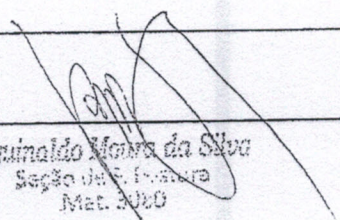
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

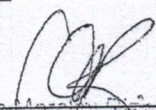
OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 19/07/2024 - N.F: 28/02/2025.

| EXERCÍCIO | INÍCIO ATIVIDADE | Nº PROCESSO | ANO PROCESSO | VALIDADE   | DATA EMISSÃO |
|-----------|------------------|-------------|--------------|------------|--------------|
| 2024      | 01/12/2016       | 5369        | 2021         | 19/07/2024 | 02/04/2024   |

  
Leandro Domingos de Souza  
Fiscal de Postura

  
Aginaldo Moura da Silva  
Seção de Fiscalização de Postura  
Mat. 3000

  
Mônica Marcolini Rizzo  
Chefe de seção de  
Fiscalização de Postura  
Portaria 15-1/2024





P R E F E I T U R A  
**ITUIUTABA**  
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho - Proc. nº 4807 / 2024

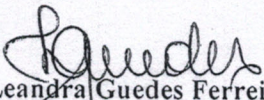
Em face ao ofício da Associação Social FICA, CNPJ 26.690.519/0001-32, que por intermédio de sua Presidente, Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira, solicitou a celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 63.171,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e um reais) proveniente das Emendas Impositivas dos Vereadores Alice Drummond- R\$8.000,00; André Vilela- R\$ 15.000,00; Bruno Campos- R\$ 15.000,00; Luiz Carlos- R\$ 15.000,00 e Roberto Dutra- R\$ 10.171,00.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisou e posteriormente se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.64 a 68, informando as servidoras responsáveis pela fiscalização da execução, conforme consta às fls.69.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão, o parecer nº 131/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 309/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas Impositivas no montante de R\$ 63.171,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e um reais) para a Associação Social FICA.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 15 de abril de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba